



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

“IKEA Retail Park Loures”
IKEA Portugal – Móveis e Decoração, Lda.

Processo de AIA nº 713/2009

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Ana Borges

CCDR-LVT (participação pública) – Dra. Helena Silva

CCDR-LVT (técnica especializada) – Dra. Catarina Abranches Pinto

IGESPAR, I.P. – Dra. Ana Martins

ARH Tejo, I.P – Eng.^a Maria Helena Alves

Novembro de 2009

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Identificação			
Designação do EIA/projecto	IKEA Retail Park Loures		
Tipologia de projecto	Unidade Comercial	Fase em que se encontra o projecto	Estudo Prévio
Localização	Frielas, Loures.		
Proponente	IKEA Portugal - Móveis e Decoração, Lda.		
Equipa responsável pela elaboração do EIA	PROFICO Ambiente		
Entidade Licenciadora	DRLVT-MEI		
Autoridade de AIA	CCDRLVT		
Comissão de Avaliação	CCDRLVT; ARH do Tejo, I.P.; IGESPAR, I.P.	Data Parecer:	19-11-2009
Enquadramento Legal	<ul style="list-style-type: none"> - Alínea b) do nº 10 do Anexo II do DL nº 69/2000 de 3 de Maio alterado pelo DL nº 197/2005 de 8 de Novembro. - Portaria nº 330/2001 de 2 de Abril. 		

<p style="text-align: center;">Descrição do Projecto, Justificação e Alternativas</p>	<p>O projecto consiste na implementação de uma unidade comercial destinada sobretudo a áreas comerciais de média e grande dimensão. Abrangerá lojas de artigos de desporto, materiais de construção, electrodomésticos e restauração, com acesso público directo pelo exterior (<i>Retail</i>).</p> <p>O projecto desenvolve-se num edifício de dois pisos comerciais, um piso de estacionamento em cave e quatro pisos de estacionamento em silo. O estacionamento previsto totaliza 1.166 lugares (580 lugares em cave (a uma cota de 23,5 m), 554 lugares em silo e 32 lugares exteriores) e está previsto um pátio afecto às operações de carga e descarga com capacidade para receber em simultâneo 10 veículos pesados.</p> <p>O terreno destinado à implantação do projecto localiza-se a Nascente do Nó de Frielas da A8, na área industrial de Frielas, em frente à loja IKEA (já submetida ao procedimento de AIA). Tem uma área de 6,1 ha e a área prevista para ocupação comercial é de 18.095 m². O terreno é delimitado a Noroeste pela Rua das Lameiras, a Nordeste pela Rua Cidade de Braga, a Sul por uma linha de água e a Oeste pela Rua do Bom Jardim, a qual será objecto de reformulação no âmbito da construção da Loja IKEA.</p> <p>Esta localização permite o acesso a Poente e a Norte à ligação a Santo António dos Cavaleiros e à cidade de Loures, e a Nascente a Frielas. A Sul, o Nó de Frielas</p>
--	---

	<p>estabelece ligação com o IC17, que privilegia a ligação à A1 e à Ponte Vasco da Gama, bem como, futuramente, à área Noroeste da cidade de Lisboa.</p> <p>O principal acesso ao terreno será efectuado a partir da nova rotunda a criar na Rua do Bom Jardim, que liga esta via à EN250.</p> <p>A envolvente mais próxima é caracterizada maioritariamente por edificações de cariz industrial.</p> <p>O projecto prevê um volume de visitantes/ano entre 1,8/2 milhões, associado a um horário de funcionamento das 10h às 23h.</p> <p>A duração prevista para a construção do projecto é de 16 meses, e a abertura ao público está prevista para 2010.</p> <p>Na área de influência do projecto localizam-se 11 centros comerciais, a uma distância máxima de 30 minutos, sendo que o mais semelhante ao proposto é o Sintra Retail Park, considerado pelo EIA o único directamente concorrente.</p> <p>A proposta em análise permite, segundo o EIA, a colmatação de áreas de "vazio urbano" actualmente degradadas, juntamente com a reformulação dos acessos rodoviários, complementando o processo de transformação e regeneração urbana iniciado com a implementação da Loja IKEA.</p> <p>O EIA justifica a não apresentação de alternativas com o facto de se pretender a obtenção de sinergias pela concentração da oferta de serviços comerciais diferenciados localizados em áreas contíguas, nomeadamente a Loja IKEA.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
Apreciação Técnica dos Impactes Ambientais do Projecto
<p>ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</p> <p><u>Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)</u></p> <p><u>Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)</u></p> <p>Segundo o Esquema do Modelo Territorial, a área afectada ao conjunto comercial insere-se em "<i>Área Urbana a Estruturar e Ordenar</i>" e pertence à Unidade Territorial n.º 8 "<i>Arco Urbano Envolvente Norte – Área Urbana Odivelas/Unhos</i>".</p> <p>Em termos da Rede Ecológica Metropolitana, o local insere-se em "<i>Áreas estruturantes secundárias</i>" e parcialmente em "<i>Área Vital</i>", na confluência de dois "<i>Estrangulamentos pontuais</i>" e na confluência de "<i>Ligações/Corredores Vitais</i>".</p> <p>Recaindo a proposta integralmente em "<i>Áreas Estruturantes Secundárias</i>" e parcialmente em "<i>Áreas Vitais</i>", de acordo respectivamente com os pontos 2.2.4 e 2.2.6 das Normas Orientadoras, deve ser mantida ou reposta a função ecológica dominante, com predomínio de áreas não edificadas.</p> <p>Embora o EIA não tenha feito a análise da conformidade do projecto com o PROTAML, afigura-se existir aparente conflitualidade do projecto com as citadas normas. No entanto, e apesar do disposto no n.º1 do Despacho 12772/2006</p>

de 24/5 do MAOTDR (que salienta a necessidade de adequar as soluções a desenvolver ao definido no PROTAML), considera-se que, por se tratar de uma iniciativa privada, esta não poderá ser prejudicada pelo facto de se incluir em Área Vital e Áreas estruturantes secundárias, já que as orientações do PROTAML não foram transpostas para o Plano Director Municipal de Loures.

Sobre este assunto resta, pois, à CA lamentar e enfatizar o atropelo ao modelo de desenvolvimento estratégico do território devido à inoperância do poder local em adequar o PDM ao PROTAML.

Plano Director Municipal de Loures (PDML)

De acordo com o regulamento do PDML o terreno insere-se nas seguintes classes de espaço:

- Espaços Urbanizáveis, categoria de "Mistos de Industria e Terciário" (25.782m²)
- Espaços Urbanos, categoria de "Industriais a manter e a beneficiar" (117m²)
- Espaços Não Urbanizáveis, categoria "Florestal de protecção e valorização ambiental" (30.608 m²)
- Espaços Não Urbanizáveis, categoria "Exclusivo uso agrícola" (4.470 m²).

De acordo com o PDM as áreas em solo classificado como "Misto de Industria e Terciário" destinam-se à construção predominante de unidades industriais, comerciais e de serviços. O Índice de construção definido para actividades terciárias nesta classe corresponde ao índice de 0,7. Aplicando este índice à área de terreno com esta classificação – 25.782m² – verifica-se que é possível o licenciamento de unidades comerciais com uma área de construção máxima de 18.047m² (a proposta representa 17.924m² de ABC).

No que diz respeito à área de terreno classificado como "Industriais existentes a manter e a beneficiar" a proposta apenas ocupa a área com esta classificação com muros de contenção de terras.

Na área de terreno classificada como "Exclusivo uso agrícola" está prevista a ocupação de uma área com cerca de 900m² com estacionamento e vias de acesso ao empreendimento, cumprindo assim com os valores máximos permitidos pelo PDM de Loures (30% do total de área em Espaços Agrícolas (4.470 m²) = 1.341m²), sendo que a restante área será afectada a espaços verdes, constituindo áreas de enquadramento.

Na área de terreno classificada como "Florestal de protecção e valorização ambiental" (30.608m²) apenas se prevê a ocupação de uma área de aproximadamente 2.900m² com muros de contenção de terras, que, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do regulamento do PDM, são infra-estruturas compatíveis com esta classe de espaço e não ocupam mais de 30% do total da área com esta classificação (10.523m²). A restante área será afectada a espaços verdes, constituindo áreas de enquadramento.

O edifício terá dois pisos acima da cota de soleira incluindo um silo de quatro pisos destinado a estacionamento e um abaixo dessa cota. O total de estacionamentos de veículos ligeiros é de 1166, sendo o total de estacionamentos de veículos pesados de 10.

O PDML não estabelece mínimos de estacionamento e a Portaria MAOTDR n.º 216-B/2008 de 3/3 estabelece que nos conjuntos comerciais e estabelecimentos comerciais com área de construção total superior a 2500 m² poderão ser apresentados valores distintos dos fixados para o estacionamento, desde que devidamente fundamentados em estudos de tráfego, o que foi o caso.

Em suma, não se detectou qualquer desconformidade com o PDML.

Condicionantes

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Loures possui carta de REN publicada (RCM nº 153/2000 de 11/11). Na área em causa verifica-se a ocorrência de uma mancha de REN (encostas com declives superiores a 25%) a uma linha de água REN, que margina a parcela a sul.

Relativamente à mancha de REN o projecto não prevê quaisquer intervenções na mesma; quanto à linha de água é referida a colocação de colchões RENO num subtroço da mesma. Contudo, da leitura do descritor "recursos hídricos" constata-se que a rede de drenagem a propor prevê o lançamento na linha de água do caudal pluvial recolhido na base do talude, da drenagem pluvial da área e da drenagem dos estacionamento, esta última integrando a instalação de órgãos de separação de hidrocarbonetos. Não é efectuada uma caracterização destas intervenções alegando o EIA estar-se em fase de Estudo Prévio e os projectos se encontrarem a ser desenvolvidos, pelo que serão apresentados e caracterizados em fase de RECAPE.

Relativamente à colocação de colchões RENO, o EIA considerou inicialmente estar-se perante uma acção do projecto de drenagem e como tal integrando-se na alínea d) do ponto II do Anexo II do DL 166/2008 - infra-estruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes. A apreciação posteriormente solicitada pela CA, em fase de pedido de elementos, concluiu como mais adequada a sua integração na alínea o) do ponto II do Anexo II do DL 166/2008 - desassoreamento, estabilização de taludes e áreas com risco de erosão. O regime da REN (DL 166/2008) exige para estas acções o cumprimento dos seguintes requisitos (estabelecidos na Portaria 1356/2008 de 22 de Agosto), a saber:

- Seja justificada a necessidade da intervenção
- Seja demonstrado que o projecto de intervenção na prossecução dos seus objectivos minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação
- Nos leitos e margens dos cursos de água e nas zonas ameaçadas por cheias podem ser autorizadas se enquadráveis numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artº 33º da Lei da Água.

Tendo em conta que a colocação de colchões RENO visa a estabilizar a secção da linha de água, diminuir a velocidade de escoamento e evitar a corrosão das margens nos pontos de entrega a montante e jusante (restringindo-se ao troço em que nas suas imediações se processarão a intervenções mais significativas), consideram-se que esta acção é passível de ser autorizada. Deverá contudo o projecto de execução minimizar quer a área a afectar quer as movimentações de terras a efectuar.

Relativamente ao lançamento na linha de água do caudal pluvial do talude, da drenagem dos estacionamento e da drenagem pluvial da área, e de acordo com o DL 166/2008 e a Portaria nº 1356/2008, as infra-estruturas de drenagem (embora a referência seja para águas residuais considera-se também aqui poderem ser enquadradas as águas pluviais) são passíveis de serem autorizadas, desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- Não exista alternativa de localização económica e tecnicamente viável em áreas não integradas na REN, a justificar pelo requerente.
- Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais.
- Nos leitos dos cursos de água apenas podem ser autorizadas redes.

Considera-se que o encaminhamento das águas pluviais para a linha de água é adequado desde que salvaguardada a

qualidade das mesmas (aspecto que foi ponderado com a colocação de separadores de hidrocarbonetos) e não haja um aumento significativo de caudal afluente. Uma vez que o projecto assegura uma boa qualidade da água pluvial lançada, salvaguarda as adequadas condições de escoamento e não aumenta os riscos de inundação, e se considera cumprido o requisito que apenas permite a instalação de redes, julga-se que estas acções são passíveis de serem autorizadas. Deverá contudo o projecto de execução minimizar a afectação do leito e eventuais movimentações de terra.

Em suma, está-se perante dois tipos de intervenção – colchões tipo RENO e rede de drenagem – a efectuar numa linha de água REN. As acções em causa são passíveis de serem autorizadas desde que mereçam parecer favorável da ARH Tejo, I.P. (pode verificar-se no descritor “recursos hídricos” que a ARH Tejo considera as intervenções necessárias e adequadas, solicitando, no entanto, a reformulação da proposta de intervenção no sentido de a tornar mais renaturalizadora da linha de água).

Importa também salientar que qualquer acção em REN só poderá ser autorizada caso não coloque em causa as funções da linha de água definidas no Anexo I do DL nº 166/2008, o que deverá ser tido em conta no desenvolvimento do Projecto de Execução. Contudo, não se afigura que as acções coloquem em causa a continuidade do ciclo da água, a funcionalidade hidráulica e hidrológica ou agravem os processos de erosão.

De acordo com o DL nº 166/2008, especificamente o nº 7 do artº 24º quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental a pronúncia favorável da CCDR compreende a emissão de autorização. Ora nas situações em que é apenas apresentado um Estudo Prévio a emissão de autorização poderá ser precoce (como no presente caso), sendo que apenas com o conhecimento do Projecto de Execução se poderá tomar uma decisão fundamentada e definir as respectivas Medidas de Minimização. Nestes termos, e tendo em conta que este diploma não relaciona a autorização com a DIA, a autorização será ponderada e emitida em sede de RECAPE.

Por fim, considera-se também que, mesmo não estando previstas intervenções na área da encosta abrangida por REN (que inclui apenas as áreas da encosta com declives superiores a 25%), o projecto se localiza no sopé dessa mesma encosta, estando previstas intervenções de contenção de terras nessa zona. Considerando os elevados riscos de erosão inerentes a este tipo de formações geomorfológicas (costeiras) é reconhecida a necessidade e importância em reduzir a pressão sobre as mesmas, evitando-se a construção de novas edificações e mesmo ponderando, em alguns casos, a realocação das existentes, uma vez que pode estar em causa a segurança de pessoas e bens.

Assim, considera-se ser necessário condicionar a aprovação do projecto à apresentação de um estudo geológico e geotécnico, validado por entidade certificada, que comprove que:

- o projecto não coloca em causa a estabilidade do sistema biofísico da encosta na sua globalidade, incluindo as zonas de topo.
- existe garantia de salvaguarda face a fenómenos de instabilidade e de risco de ocorrência de movimentos de massa em vertentes e de perda de solo.
- está assegurada a segurança de pessoas e bens.

Domínio Público Hídrico

Sobre as intervenções no DPH, ver o parecer constante no descritor “recursos hídricos”.

Servidão aeronáutica

O local não está sujeito a consulta obrigatória da autoridade aeronáutica_ zona 6 por não atingir a cota de 145 m.

Servidão de emissários existentes

Observando a planta de condicionantes do PDML constata-se a existência de dois emissários designados no Regulamento do PDM como “infra-estruturas básicas”. Esta delimitação deverá, no entanto, ser confirmada pela Câmara Municipal de Loures, que não emitiu parecer, embora este tenha sido solicitado pela CA.

Servidão de linhas de alta tensão

Observando a planta de condicionantes do PDML constata-se a existência de linhas de alta tensão.

Segundo a EDP, o projecto interfere com infra-estruturas eléctricas da EDP Distribuição - linhas aéreas de média tensão e baixa tensão, pelo que esta entidade sugere que o projecto de execução das instalações eléctricas a apresentar considere o enterramento das linhas aéreas existentes.

A EDP informa também que o terreno é atravessado por uma linha eléctrica de Muito Alta tensão da responsabilidade da REN, S.A., informação também constante do EIA. Embora o EIA refira que é salvaguardada a distância mínima a esta infra-estrutura, é necessário obter parecer favorável da REN, S.A., que não emitiu parecer, embora este tenha sido solicitado pela CA.

Em conclusão:

- Considera-se que as acções a efectuar em REN são passíveis de ser autorizadas ao abrigo das alíneas d) e o) do ponto II do Anexo II do DL nº 166/2008 de 22/8, e do Anexo I da Portaria nº 1356/2008 de 28/11. O RECAPE deve confirmar que os projectos em concreto cumprem os condicionalismos estabelecidos na Portaria nº 1356/2008 (nomeadamente referentes às alíneas d) e o) do ponto II) e que as intervenções em concreto não colocam em causa as funções da linha de água, sendo que as acções se devem restringir ao estritamente necessário e minimizadas as movimentações de terras.
- A aprovação do projecto fica condicionada à apresentação do estudo geológico acima referido.

SOCIOECONOMIA

Caracterização da situação referêcia

O terreno insere-se num espaço adjacente à área industrial de Frielas, entre dois conjuntos de pequenas unidades industriais e de armazenagem com alguns edifícios de habitação. A envolvente mais próxima é caracterizada maioritariamente por edificações de cariz industrial a que o EIA atribui um carácter de vazio urbano e de degradação.

Na área predominam áreas industriais afectas a armazéns comerciais (correspondentes à zona industrial de Frielas), construções e estruturas adequadas a este uso. A localização de algumas habitações uni e multifamiliares refere-se ao Bairro das Lameiras, situadas nas Ruas Cidade de Braga, R. Cidade de Lamego, Rua Cidade de Loures, próxima da Rua do Bom Jardim, e ainda outras pertencentes à Quinta da Fernandina, junto à Rua do Bom Jardim e à A8.

Na zona de cumeada da área de estudo regista-se também a ocupação por tecido urbano, relativo a áreas urbanas de

gênese ilegal, caracterizadas pela desorganização funcional e horizontalidade ao longo do festo que ocupam. O restante tecido apresenta-se disperso, pontual e de baixa densidade. Regista-se ainda, mais a Este, áreas agrícolas, relativas à zona da várzea de Loures (globalmente de solos férteis).

Na área de influência do projecto localizam-se 11 centros comerciais: até 10 minutos encontram-se 3 centros (Loures e Odivelas), entre 10/20 minutos também 3 centros (Lisboa), e entre 20/30 minutos, 5 centros (Lisboa, Amadora, VFXira, Sintra). O mais semelhante ao proposto refere-se ao Sintra Retail Park.

A área de estudo é servida pelos eixos de importância regional A8, CRIL, EN8 e EN250, estas últimas historicamente acessos preferenciais, apoiando também fluxos migratórios diários entre a área e a zona oriental da região de Lisboa, que envolvem sobretudo os concelhos de Loures, Odivelas e Lisboa. A A8 e a CRIL, enquanto eixos estruturantes mais recentes estabelecem um relevante reforço de acesso e circulação na área, permitindo ligações facilitadas à A1, A12, A9 (CREL), A5 e A2, articulações completadas para a A2 e A5 pelo Eixo N/S.

Identificação e avaliação de impactes

Fase de construção

- Perturbação na organização e fluidez espacial ao nível da circulação e movimentação da população e do tráfego registado, especialmente relacionada quer com a presença de tráfego de pesados quer com as perturbações de ruído e poeiras provocadas pelas operações de construção. Estes efeitos são mais significativos quando associados à presença, a norte e a sul da área, de espaços industriais, com pequenas unidades industriais, de armazenamento e de distribuição, assim como de casas de habitação inseridas em espaços industriais também a norte e a sul da área (Ruas Cidade de Braga e Cidade de Lamego).

Relativamente à perturbação da circulação rodoviária e redução da mobilidade o EIA destaca as Ruas do Bom Jardim e das Lameiras, que se estende ao entroncamento com a Rua Cidade de Lisboa e desta com o entroncamento na EN250. Os fluxos mais significativos nesta fase referem-se ao aprovisionamento de materiais e equipamentos para obra, estimando-se um volume de tráfego de camiões (calculado apenas para o transporte de terras a vazadouro) na ordem dos 240 camiões/dia durante cerca de 75 dias.

- Obra associada a um máximo previsível de 350 postos de trabalho, sendo que a fase de construção durará cerca de 16 meses, observando um horário de período diurno.
- Valor do investimento a realizar, na ordem dos 28 milhões de euros.
- Contributo para a dinâmica económica local e regional pela dinamização do mercado dos materiais de construção civil, de equipamentos, transporte de mercadorias, restauração, alimentação e bebidas.

Fase de exploração

- Projecto catalisador da renovação comercial da zona de Frielas, contribuindo para colmatar área de vazio urbano actualmente degradadas, para reformular os acessos rodoviários e completando o processo de transformação e regeneração urbana iniciado com a Loja IKEA com AIA aprovada.
- Criação de postos de trabalho, estimado em 170 postos de trabalho directos e 90 indirectos.
- Constituição de um pólo de atracção das actividades de comércio retalhista e dos serviços e actividades

complementares associadas e ainda de atracção de visitantes, contribuindo para a dinamização da economia local e regional.

- Racionalização e modernização das estruturas de comercialização de produtos e dinamização dos mercados de oferta e procura locais e regionais.
- Reforço do tecido empresarial do concelho e da região.
- Aumento dos fluxos de tráfego associados ao funcionamento (abastecimento e comercialização). Os fluxos de transporte previstos consideram os veículos associados ao transporte de mercadorias, individual de funcionários e individual de visitantes. O Estudo de Tráfego estima a geração total do empreendimento em dia útil em 210 veículos a entrar e 227 a sair (HPT), e ao sábado em 333 veículos a entrar e 307 a sair, atribuindo uma estabilidade a estes valores ao longo dos anos. O maior fluxo de tráfego encontra-se previsto para a Rua do Bom Jardim/Rua Cidade de Lisboa (local de entrada e saída da área comercial) e na EN250, considerado um aumento mais sensível no final dos dias úteis, assim como aos sábados, domingos e feriados.
- Considerando o tráfego conjunto com a Loja IKEA, a estimativa é, em dia útil, de 665 veículos a entrar e 721 a sair, e ao sábado, de 948 veículos a entrar e 875 a sair. O EIA considera, no entanto, que o tráfego estimado, conjugado com as condições de localização e projecto, não é susceptível de gerar restrições significativas à circulação na rede viária envolvente ao empreendimento.
- Potencial e eventual desvio de consumidores dos estabelecimentos comerciais tradicionais, progressivamente negativo para o comércio tradicional.

Considera-se que o projecto poderá ser aprovado se cumpridas as medidas de minimização constantes neste parecer. Deverá ser entregue em fase de RECAPE:

- Análise da possibilidade da construção de uma rotunda no local de entroncamento Norte da EN250 e da Rua Cidade de Lisboa, garantindo adequadas condições de circulação, designadamente quanto às viragens à esquerda.
- Elaboração de um Plano de circulação e articulação de obras aprovado pela Câmara Municipal, incluindo as respectivas plantas associadas, onde constem especificamente os elementos que seguem, e demais elementos que o Proponente considere pertinentes para o efeito.
 - Alterações previsíveis de percurso, alternativas de circulação e esquemas gerais de circulação.
 - Articulação com as obras em curso na área, designadamente Loja IKEA e A8.
 - Localização de painéis informativos, a distância adequada (150m ou mais), nos locais de circulação rodoviária adjacentes à área de obra considerados pontos críticos onde poderá verificar-se hipótese de alternativas de circulação, com a informação sobre os percursos alternativos e período estimado para a duração da alteração em causa.
 - Salvaguarda e garantia de áreas francas protegidas e contínuas para circulação dos peões.
 - Localização dos locais de afixação dos painéis informativos e especificação do tempo de antecedência relativamente ao início da obra para a sua colocação; inclusão dos contactos para efeitos de consulta dos interessados aos pedidos de esclarecimento da população e a especificação da duração da obra.

RECURSOS HÍDRICOS

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

A área de estudo localiza-se na Unidade Hidrológica designada por Orla Mesocenozóica Ocidental, não abrangendo nenhum sistema aquífero, enquadrando-se na orla ocidental indiferenciada.

De acordo com a Carta Neotética de Portugal Continental (SGP, 1988), a área em estudo não se encontra afectada por estruturas tectónicas com actividade recente.

De acordo com a base de dados do SNIRH, com o SMAS de Loures e com a DGEG, não existem captações de água subterrânea na área em estudo, nem na sua envolvente, pelo que devido à inexistência de dados, não foi possível apresentar uma caracterização da qualidade físico-química das águas subterrâneas da área em estudo. Ainda assim foi efectuada uma caracterização com base nos dados do SNIRH das captações de água mais próximas. Estas captações pertencem à rede de monitorização da qualidade de água do INAG e foram localizadas a 6km da área de intervenção, revelando que a água apresenta uma boa qualidade para consumo humano.

A área de estudo apresenta uma vulnerabilidade baixa à poluição, segundo o método DRASTIC (110-119) e o método da EPPNA.

Segundo o EIA o nível freático varia entre a cota 10 e 11 metros.

Identificação e avaliação de impactes

Os impactes ambientais mais relevantes dizem respeito à fase de construção e prendem-se com a potencial contaminação do solo e da água, devido a eventuais derrames de hidrocarbonetos (a partir de óleos e massas lubrificantes, combustíveis, etc.) provenientes da maquinaria e veículos afectos à obra e à impermeabilização do solo.

Na fase de exploração, uma eventual deficiência dos sistemas de drenagem de águas residuais poderá provocar a contaminação das águas subterrâneas, minimizável se for efectuada uma monitorização eficaz destes sistemas, cuja exploração depende da entidade gestora

No que se refere à qualidade da água não são expectáveis impactes negativos significativos, se forem implementadas as medidas de minimização estabelecidas neste parecer.

Quanto aos aspectos quantitativos, não se considera que a área a impermeabilizar possa afectar a recarga global do sistema hidrológico, pelo que os impactes negativos gerados são pouco significativos.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de estudo localiza-se na bacia hidrográfica da Ribeira da Póvoa, afluente da margem direita do rio de Loures, afluente do rio Trancão. Esta bacia, apresenta uma superfície de 0,428 km², sendo a utilização actual do espaço essencialmente com terras não cultivadas, espécies arbustivas e pastagens. Tem um perímetro de 3,750 km, sendo que a linha de água principal tem um comprimento de 1766m.

Marginalmente ao projecto existe uma linha de água do tipo intermitente. Segundo o EIA, não existem registos disponíveis de caudais, nem de precipitações, uma vez que esta linha de água tem uma bacia hidrográfica de reduzida dimensão. Esta linha de água será regularizada a montante e a jusante do local de descarga das águas pluviais com colchões Reno, de forma a estabilizar a sua secção no local de descarga e a diminuir a velocidade de escoamento.

Segundo o EIA, foram estudados os caudais pluviais a drenar, provenientes da zona onde o empreendimento vai ser implantado e foram identificadas duas bacias de drenagem, uma com uma área de 34,14 ha denominada B2a e uma outra com uma área de 37,09 ha de nome B1a, identificando-se os pontos para onde essas águas serão encaminhadas. A drenagem das águas pluviais provenientes das bacias de drenagem B1a e B2a serão recolhidos por pequenas valas, que por sua vez descarregaram numa vala lateral e num interceptor das bacias situado abaixo dos socalcos dos taludes. Os caudais resultantes da drenagem dos estacionamento serão encaminhados para a linha de água.

Segundo o EIA, na fase de construção os efluentes que são gerados são, no essencial, os seguintes:

- Efluentes resultantes da lavagem de betoneiras, quando esta é efectuada na própria obra;
- Efluentes com características domésticas resultantes da permanência dos trabalhadores em obra;
- Efluentes resultantes da lavagem de veículos e equipamentos, quando esta é efectuada na zona da obra.

O EIA prevê que as águas residuais domésticas produzidas no estaleiro e durante a fase de construção sejam ligadas à rede municipal de colectores de águas residuais domésticas, e encaminhadas para a ETAR de Frielas

No que respeita à qualidade da água, foi utilizada a estação de monitorização de Ponte de Frielas – 21C/04, no período entre Janeiro de 2004 e Dezembro de 2008. Analisados os resultados concluiu-se que os parâmetros CQO, Amónia Total, Coliformes Fecais e Totais, Fósforo e Ortofosfatos ultrapassam largamente os limites de águas extremamente poluídas e inadequadas para a maioria dos usos. Uma vez que foram detectados valores baixos de nitratos, concluiu-se também que a má qualidade da água é devida à contaminação por efluentes domésticos e não devido à contaminação agrícola.

A ETAR de Frielas dispõe de tratamento secundário e é a que actualmente serve a zona de implantação do projecto. Esta ETAR localiza-se, a aproximadamente, 1,5 km a Norte do local previsto para o projecto

Identificação e avaliação de impactes

Como possíveis impactes nos recursos hídricos superficiais durante a fase de construção, identificam-se os seguintes:

- A impermeabilização do solo devido à implantação das estruturas conduzirá a uma redução na infiltração e um aumento do escoamento superficial, este impacte é negativo, de reduzida significância, certo e permanente.
- Nesta mesma fase, o manuseamento de substâncias como óleos minerais, combustíveis, tintas, etc. poderão provocar o derrame accidental destas substâncias e a contaminação da linha de água mais próxima.
- No que se refere à rede de drenagem de águas pluviais, os impactes relacionam-se com o eventual assoreamento dos órgãos de drenagem, tais como sarjetas e colectores, pela afluência de águas com elevado teor de sedimentos com origem nas obras durante os períodos de movimento de terras e de maior pluviosidade.
- Em termos de qualidade da água, os potenciais impactes associados à circulação de máquinas e equipamentos ligados à obra e à gestão inadequada de resíduos e efluentes.

Globalmente, os impactes resultantes da fase de construção são negativos, pouco significativos, temporários e minimizáveis, se forem implementadas as medidas de minimização incluídas neste parecer, assim como o Sistema de Gestão Ambiental.

Na fase de exploração, os impactes estão relacionados com:

- A recolha das aflúncias da encosta no interceptor ao longo do lado Este do empreendimento e a sua descarga na linha de água, a Sul, o que poderá provocar um aumento da erosão junto à linha de água. Este impacte é considerado como negativo, de reduzida significância, provável, local e minimizável. REN2
- Está previsto ainda a descarga dos efluentes gerados nas instalações sanitárias, lojas e restaurantes no colector municipal, pelos que não são expectáveis impactes negativos significativos resultantes destes efluentes.
- As principais acções geradoras de impacte são o lançamento das águas pluviais dos parques de estacionamento na linha de água marginal à área ocupada pelo projecto, uma vez que poderão arrastar hidrocarbonetos provenientes dos veículos que afluem ao Retail. Está, no entanto, prevista a separação de hidrocarbonetos.
- No local de descarga estão propostas acções de colocação de colchões Reno, o gerará um impacte negativo significativo já que contribui para a artificialização da linha de água.

Conclusões

Considera-se que projecto não é susceptível de gerar impactes ambientais relevantes e/ou significativos nos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, desde que adoptadas as medidas estabelecidas neste parecer e se proceda à reformulação da intervenção na linha de água marginal de acordo com a seguir se descreve.

Assim, considera-se de emitir parecer favorável condicionado:

- Ao reequacionamento da intervenção na linha de água marginal onde serão descarregadas as águas pluviais, recorrendo a técnicas de engenharia biofísica e sem alteração do perfil da linha de água. Deve também ser apresentado um projecto de reabilitação da linha de água.
- Ao cumprimento das medidas de minimização estabelecidas neste parecer.

Deverão também ser entregues em fase de RECAPE os seguintes elementos:

- Indicação do local de destino das águas provenientes da lavagem das betoneiras.
- Apresentação de um Plano de Gestão Ambiental.
- Equacionar a necessidade de efectuar programas de monitorização dos recursos hídricos.

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Foi solicitado parecer ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., que não se pronunciou.

SOLOS

Os solos existentes na área do projecto são solos incipientes, solos argiluvitados pouco insaturados e solos calcários. Concretamente no local onde se pretende instalar o edifício estão presentes solos incipientes, os quais, de acordo com a Carta da Capacidade do Uso do Solo, pertencem à classe B, ou seja, são susceptíveis de utilização agrícola moderada/intensiva, mas com limitações devido ao risco de erosão e escoamento superficial.

Durante a fase de construção, os trabalhos de desmatção e limpeza do terreno e de movimentação de terras tornarão

os solos mais susceptíveis à acção dos agentes erosivos, podendo determinar processos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá também compactação do solo decorrente da passagem de máquinas de movimentação de terras, construção de acessos e áreas de estacionamento, havendo ainda a considerar a área destinada ao estaleiro.

Os impactes resultantes destas acções são negativos, significativos e de média magnitude por afectar solos que apresentam uma média capacidade de utilização agrícola. No entanto, a decapagem da camada superficial do solo para posterior utilização limitará a significância dos impactes.

Na fase de construção poderão também ocorrer episódios de poluição do solo em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis.

Na fase de exploração, dado que os solos serão previamente decapados, não se identificam impactes nos solos.

USO DO SOLO

A caracterização da ocupação actual do solo foi feita com base em fotografia aérea e confirmação através de trabalho de campo.

Verifica-se que a área de implantação do projecto está ocupada por incultos e matos na zona de declive mais suave, e por matos e vegetação espontânea na zona de encosta. Existe ainda, junto ao limite sul do terreno a presença de um curso de água e conseqüente galeria ripícola, basicamente composta por canavial.

A implementação do projecto levará a uma alteração da tipologia de ocupação do solo, nomeadamente através da perda de espaços de características naturais, considerando-se este impacte como negativo e de magnitude média.

Considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projecto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização constantes do presente parecer, devendo o RECAPE apresentar e caracterizar a localização do estaleiro.

RECURSOS ECOLÓGICOS

Caracterização da situação de referência

A área de estudo inclui a área do terreno acrescida da envolvente num raio de 200m e não se encontra no interior de nenhuma área sensível para a conservação da natureza.

A caracterização da situação de referência foi efectuada mediante a realização de visita ao terreno, o registo de testemunhos de proprietários adjacentes e a consulta de bibliografia especializada, e incluiu o reconhecimento dos habitats e espécies de flora existentes, e espécies de fauna que ocorrem ou têm potencial de ocorrer na área de estudo.

Flora, vegetação e habitats

A área de estudo inclui:

- Matos termomediterrânicos pré-desérticos (5330) - habitat de interesse comunitário constante do DL nº 140/99.
- Habitat semi-natural caracterizado por sebes de canas (*Arundo donax*) e silvas (*Rubus ulmifolius*).
- Habitat dulciaquícola de água corrente com débito temporário, bastante intervencionado (com o topo ladeado por socalcos cultivados por espécies hortícolas).

- Habitat semi-natural caracterizado por pastagem semi-permanente dominado por *Arisarum vulgare*.
- Habitat semi-natural caracterizado por uma sebe arbórea mais ou menos densa de oliveira (*Olea europaea*), sanguinho (*Rhamnus alaternus*) e daroeira (*Pistacia lentiscus*).
- Habitat semi-natural caracterizado por olival abandonado, com um estrato arbustivo e herbáceo dominado por espécies ruderais, acompanhado por espécies exóticas isoladas. (não existe no interior do terreno).

Relativamente à flora, o EIA refere a ocorrência de:

- *Ruscus aculeatus* - espécie de interesse comunitário constante no DL nº 140/99. Esta espécie foi observada na área mais declivosa do terreno (que corresponde ao habitat 5330) e também na zona onde se encontra a sebe de oliveira, o sanguinho e a daroeira.
- *Dipsacus ferox* - espécie endémica da península ibérica, observada na área mais declivosa do terreno (que corresponde ao habitat 5330).

Fauna

A caracterização das comunidades faunísticas da área de estudo incidiu sobre quatro grupos de vertebrados terrestres: anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

- Anfíbios: Foram identificadas 5 espécies como potenciais para a área de estudo, das quais 3 constam do DL nº 140/99. Nenhuma tem, no entanto, estatuto de conservação desfavorável em Portugal segundo o livro vermelho dos vertebrados de Portugal.
- Répteis: Foram identificadas 6 espécies como potenciais para a área de estudo, das quais 1 consta do DL nº 140/99. Nenhuma tem estatuto de conservação desfavorável em Portugal segundo o livro vermelho dos vertebrados de Portugal.
- Aves: Foi confirmada a presença de 13 espécies na área de estudo, das quais apenas 1 consta do DL nº 140/99. Nenhuma tem estatuto de conservação desfavorável em Portugal segundo o livro vermelho dos vertebrados de Portugal.
- Mamíferos: Foram identificadas 8 espécies como potenciais para a área de estudo. Nenhuma consta do DL nº 140/99 e 1 tem o estatuto de conservação "quase ameaçado": coelho-bravo. Esta espécie ocorre em todos os habitats acima identificados.

Identificação e avaliação dos principais impactes

- Considera-se que o impacte mais significativo do projecto é a destruição do habitat 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos, que é um habitat de interesse comunitário. No entanto, sendo um habitat que, ao nível do continente, se encontra suficientemente representado nas áreas já classificadas e com uma avaliação global favorável no que respeita ao seu estado de conservação, considera-se não haver motivo que justifique a necessidade de interditar a sua afectação. Recomenda-se, no entanto, que seja adoptada como medida de minimização a recolha da camada superficial de solo a afectar para posterior uso na recuperação paisagística, de forma a que sejam aproveitadas sementes e favorecida a propagação vegetativa das espécies ali existentes.

- Relativamente à flora, e uma vez que a zona mais declivosa do terreno (onde ocorrem *Ruscus aculeatus* e *Dipsacus ferox*) não será intervencionada, considera-se que os impactes terão uma magnitude reduzida.
- No que diz respeito à fauna identificada no EIA, tendo em conta a sua situação ao nível do DL n° 140/99 e em Portugal, considera-se que a maioria das espécies não apresentam relevante sensibilidade ecológica no nosso país, à excepção do coelho bravo. Esta espécie é, no entanto, uma espécie generalista, que poderá usufruir dos habitats não intervencionados directamente pelo projecto.

Conclusão

Considera-se que a área afectada pelo projecto é já extremamente humanizada, urbanizada e perturbada, pelo que, relativamente aos recursos ecológicos, se trata de uma área pouco interessante.

O impacte mais significativo do projecto é a destruição de uma mancha do habitat 5330 e a destruição de manchas de duas espécies de flora com interesse ecológico. Considera-se, no entanto, que se trata de impactes com magnitude reduzida.

PAISAGEM

Caracterização da situação actual

Em termos regionais, a área em estudo localiza-se na unidade de paisagem – Terra Saloia, englobando três sub-unidades (Baixa de Loures e Encostas Envolventes, Pêro Pinheiro/Granja do Marquês/Almargem do Bispo e Serra da Carregueira).

A área de implantação do projecto localiza-se na sub-unidade Baixa de Loures e Encostas Envolventes, caracterizada por uma zona relativamente plana rodeada por encostas com relevo pronunciado.

Em termos locais e segundo a análise apresentada no EIA, a área de implantação do projecto localiza-se numa unidade de paisagem constituída essencialmente por terrenos incultos que se encontram ao abandono, ocupados maioritariamente por prado vivaz e alguns matos (UP1- terrenos incultos)

Segundo a avaliação apresentada no EIA, a sub-unidade de paisagem onde se insere o projecto apresenta uma qualidade visual média e uma capacidade de absorção visual e de sensibilidade visual média.

Identificação e avaliação de impactes

Os principais impactes na paisagem decorrentes da implantação do projecto serão essencialmente na fase de construção, sendo que na fase de exploração manter-se-á o impacte na paisagem provocado pelo volume do edificado e pela alteração das características da sub-unidade de paisagem.

Fase de construção

Os impactes negativos previstos para a fase de construção são causados pela introdução de elementos exógenos à paisagem (instalação do estaleiro de obra, utilização de maquinaria pesada, depósitos de materiais e de resíduos e os próprios elementos de construção) e pelas operações de desmatação (provocando a destruição do coberto vegetal existente). Estes impactes são directos, moderados e temporários.

A morfologia do terreno será também alterada ocorrendo uma transformação do actual perfil, sendo este um impacte negativo, significativo de elevada magnitude, certo e irreversível.

Assim, os impactes durante a fase de construção são, negativos significativos, directos, de média magnitude, certos, localizados e minimizáveis.

Fase de exploração

A inserção de novos elementos na paisagem irá, sempre, provocar um impacte negativo, sendo que este será tanto maior quanto menor for a capacidade de absorção da paisagem receptora.

Nesta fase o impacte na paisagem é sobretudo ao nível da intrusão visual, devido ao carácter amplo da futura localização do Retail, uma vez que a zona apresenta uma reduzida capacidade de absorção visual. No entanto a implantação do edificado terá em consideração a zona de enconsta.

Para além da interferência visual acima descrita, os impactes previstos para esta fase devem-se também aos vários equipamentos, construções e acessos associados, correspondendo estes a um incremento da áreas impermeabilizadas e da circulação de pessoas nesta área, efectuando uma maior carga / pressão humana sobre o espaço.

As alterações resultantes da implantação do projecto são significativas, negativas, certas, de médio prazo, irreversíveis, mas minimizáveis.

Em conclusão, concorda-se com a implementação do projecto desde que sejam cumpridas as medidas constantes neste parecer. Na fase de RECAPE deverá ser entregue o Projecto de Integração Paisagística (PIP).

As medidas de minimização para a fase de construção devem ser integradas no Plano de Manutenção dos espaços verdes exteriores a entregar na fase de RECAPE.

GESTÃO DE RESÍDUOS

A Zona onde se insere o projecto encontra-se abrangida pelo sistema multimunicipal de Lisboa Norte – Valorsul.

A análise efectuada é muito superficial e centra-se nos tipos de resíduos previstos para as diferentes fases do empreendimento (construção, exploração), sendo, apenas, indicados os respectivos Códigos LER. O EIA é omissivo no que respeita aos quantitativos, às áreas dedicadas ao seu acondicionamento e ao tipo de contentor para cada fluxo de resíduos. O aditamento não veio colmatar estas lacunas.

Considera-se que:

- A empresa deverá articular com os serviços camarários competentes a recolha dos resíduos considerados como RSU.
- Os resíduos que não sejam enquadrados como RSU, deverão ser recolhidos e encaminhados para operadores autorizados.
- Deverão ser apresentados em RECAPE os quantitativos de resíduos previstos, as áreas dedicadas ao seu acondicionamento e o tipo de contentor para cada fluxo de resíduos, o Plano de Gestão dos Resíduos do Retail e o Plano de Gestão dos Resíduos de construção/ demolição.

Um projecto desta natureza é sempre indutor de impactes significativos, em termos de resíduos. No entanto se forem acauteladas as questões acima referidas e assegurado que a gestão de resíduos é aplicada correctamente, os impactes neste âmbito serão minimizáveis.

AMBIENTE SONORO

Na área de influência acústica do projecto foram identificados receptores sensíveis potencialmente afectados.

De acordo com o Estudo de Impacte Ambiental a Câmara Municipal de Loures não tem ainda disponível a classificação de zonas sensíveis e mistas. Atendendo a que a Planta de Ordenamento do concelho atribui à área do projecto e zona envolvente a classe de espaço de Misto de Indústria e Terciário, foi assumido no EIA, para efeitos de avaliação de impactes na componente acústica do ambiente a classificação de zona mista.

Para as habitações localizadas no Bairro das Lameiras verifica-se que os valores-limite para as zonas mistas não são ultrapassados, enquanto que as habitações pertencentes à Quinta da Fernandina situadas junto à Rua do Bom Jardim e auto-estrada A8 o indicador de ruído nocturno é ultrapassado.

Relativamente à evolução do ambiente sonoro e apesar de já se ter iniciado a construção do projecto da Loja IKEA a norte/noroeste do IKEA Retail Park, o estudo não considerou aquele projecto uma vez que foi avaliado em termos de impactes cumulativos.

Tendo em conta o exercício previsional para a avaliação de impactes na componente acústica do ambiente, verifica-se que na fase de construção o ambiente sonoro na proximidade do local de implementação do projecto varia entre o moderadamente perturbado e muito perturbado [L_{den} entre 57 e 65 dB(A) e $L_{Aeq(Noite)}$ entre os 50 a 57 dB(A)]. Segundo os critérios de avaliação da magnitude e significância dos impactes acústicos assumidos no EIA, perspectiva-se que os impactes associados às actividades da fase de construção do projecto sejam reduzidos e não significativos.

No que respeita à fase de exploração e de acordo com o exercício previsional, verifica-se que o ruído gerado pelo tráfego afecto ao empreendimento tem uma influência reduzida e não significativa no ruído ambiente (previsão para o ano 2019 na ausência do projecto). Relativamente aos receptores (R03b) junto à Rua do Bom Jardim e auto-estrada A8, o incumprimento do requisito legal, o qual já se verifica na situação actual, deve-se principalmente ao tráfego que circula na A8.

No que respeita à avaliação de impactes cumulativos, a análise efectuada, teve em consideração a avaliação já efectuada no âmbito do RECAPE do projecto previsto a norte/noroeste do IKEA do Retail Park. Da referida análise verifica-se que a contribuição do projecto para o ruído global está significativamente abaixo dos valores-limite para as zonas mistas, pelo que a avaliação global do incumprimento dos valores-limite deverá continuar a ser efectuada na pós-avaliação do projecto da Loja IKEA.

Face à análise do EIA é previsível que o projecto não venha a gerar impactes negativos na componente acústica do ambiente, desde que implementadas as medidas de minimização e planos de monitorização propostos pelo estudo.

PATRIMÓNIO

A metodologia utilizada na elaboração do descritor apresenta-se adequada ao tipo de projecto e à fase em que este foi apresentado. A caracterização da situação de referência do descritor baseou-se na pesquisa documental e bibliográfica e na prospecção arqueológica sistemática de toda a área de implantação do projecto, o que se considera adequado. De salientar que a reduzida visibilidade da superfície do solo, na maior parte do território prospectado, condicionou os trabalhos realizados.

Não foram identificados elementos patrimoniais na área de incidência do projecto, o que não significa a improbabilidade do seu aparecimento no decurso das obras de construção. Neste sentido, consideram-se adequadas as medidas de minimização constantes neste parecer.

Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (Anexo I)

EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.

Informa que a propriedade da EPAL adstrita ao Adutor de Circunvalação – Lote IV se encontra fora do perímetro do EIA. Salvaguarda para a necessidade de, no âmbito do nº 2 do art. 14 do DL nº 230/91 de 21 de Junho, o projecto de ligação entre a Loja IKEA e o IKEA Retail Park obter parecer favorável por parte da EPAL.

EDP Distribuição – Energia, S.A.

- Informa que nada tem a obstar à aprovação do projecto.
- Informa que existe interferência do projecto com infra-estruturas eléctricas da EDP Distribuição: linhas aéreas de média tensão e baixa tensão, e sugere que o projecto de execução das instalações eléctricas a apresentar considere o enterramento das linhas aéreas existentes.
- Salienta que a alimentação de energia ao empreendimento que consta do aditamento ao EIA só poderá ser definida após conhecimento a potência requerida e da localização do ponto de alimentação.
- Informa que o terreno é atravessado por uma linha eléctrica de Muito Alta tensão da responsabilidade da REN, S.A.

DRLVT-MEI: Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação

Informa que não possui competências para se pronunciar, uma vez que a avaliação de projectos apresentados no âmbito do regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho (DL nº 21/2009 de 19 de Janeiro) é feita pela Direcção Geral das Actividades Económicas.

Estradas de Portugal, S.A.

Informa que o projecto não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária da Estradas de Portugal, S.A.

ICNB, I.P. – Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Informa, na sequência das questões colocadas pela CA, que para os habitats naturais protegidos a lei não estatui um regime jurídico de protecção estrita ao nível de todo o território, mas apenas no interior da rede Natura 2000. Nestas circunstâncias, e sendo o habitat 5330 um habitat natural que, ao nível do continente, se encontra suficientemente representado nas áreas já classificadas e com uma avaliação global favorável no que respeita ao seu estado de conservação, considera não haver motivo que justifique a necessidade de interditar a sua afectação. Não obstante, recomenda que a sua presença e conservação seja levada em consideração no processo de AIA, já que é orientadora da existência de valores relevantes do património natural, valorizadores do território e base da prestação de serviços dos ecossistemas.

Participação Pública

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Considera, no seu parecer de 21-9-2009, que “não foram acauteladas as situações susceptíveis de originar acidentes com consequências negativas devido aos impactes previsíveis do aumento de tráfego nas vias circundantes, nomeadamente IC1, A8 e IC17”. Entende que, apesar de serem propostas medidas minimizadoras dos impactes do tráfego nas acessibilidades e circulação rodoviária, estas não respondem às situações identificadas no ofício que esta entidade enviou à equipa responsável pelo EIA, a saber:

- A circulação de viaturas entre o IKEA Retail Park Loures e as vias externas, para cenários de precipitação intensa, em especial durante os fins-de-semana.
- A segurança rodoviária nas vias referidas anteriormente, em função do acréscimo do fluxo viário esperado, devendo esta análise integrar a perspectiva das consequências que os acidentes possam ter para as pessoas e bens.

Contudo, a 27-10-2009 a ANPC elaborou novo parecer, recebido na CCDRLVT a 2-11-09, e que não foi integrado no relatório da Consulta Pública por este estar já terminado. No novo parecer a ANPC informa que, na sequência de reunião tida com o proponente a 23-10-2009, ficaram esclarecidas as questões relativas à segurança rodoviária em função do acréscimo do fluxo viário esperado.

A ANPC mantém, no entanto, a sua preocupação no que diz respeito aos cenários de precipitação intensa, e considera que deverão ser identificados (em fase de projecto de execução) os possíveis impactes causados na circulação das vias de acesso ao Retail Park (A8, IC17 e IC1), nomeadamente os decorrentes de situações adversas de precipitação intensa. Deverão também ser apresentadas medidas minimizadoras desses impactes, avançando já a ANPC, com as seguintes:

- Desenvolver entre a central de segurança do Retail Park e a concessionária Auto-estradas do Atlântico, um mecanismo de passagem de informação para uma mais rápida resolução de possíveis acidentes.
- Facilitar a coordenação entre a central de segurança do Retail Park e o(s) corpo(s) de Bombeiro(s) mais próximo(s), nomeadamente para conhecimento dos Planos Prévios de Intervenção da(s) autoestrada(s).

Estas questões foram integradas no parecer da CA.

Medidas de Minimização

Fase de construção

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54.
2. Previamente à obra, construir um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra, incluindo o revestimento das respectivas valas e a construção de bacias de retenção de sedimentos (dependente dos declives e caudais em questão).
3. Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais das obras e de modo interferir o mínimo possível com o quotidiano da zona envolvente à obra, a área de intervenção deverá ser vedada e sinalizada. Os acessos à área de intervenção deverão estar correctamente assinalados com indicação de redução de velocidade, especialmente nas Ruas do Bom Jardim e das Lameiras.
4. Construção de uma vedação, na direcção Norte-Sul, que vede o acesso às zonas envolventes. Esta medida permitirá evitar a destruição do coberto vegetal nas áreas adjacentes ao projecto pela circulação de pessoas e a perturbação da fauna presente.
5. Recolha da camada superficial de solo associado ao habitat 5330 a afectar, para posterior uso na recuperação paisagística, de forma a que sejam aproveitadas sementes e favorecida a propagação vegetativa das espécies ali existentes.

6. Os estaleiros não devem localizar-se na área correspondente ao habitat 5330 que não será directamente afectado pelo edifício.
7. Os veículos afectos às obras deverão circular com os faróis “em médios” durante o dia, de forma a tornarem-se mais visíveis para os utentes das vias de comunicação e para os peões, visando assim reduzir-se a possibilidade da ocorrência de acidentes na área afectada.
8. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento com características porosas de forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.
9. Minimizar o potencial de contaminação associada à presença e circulação das viaturas afectas às actividades de construção, através do estacionamento de viaturas em local pavimentado e com drenagem eficaz, implementação de um programa de manutenção regular das viaturas, bem como a previsão dum sistema eficaz para recolha dos óleos usados e seu encaminhamento para destino final adequado e com ligação aos sistemas de tratamentos especificados.
10. As operações de escavação serão facilitadas durante a estação seca, uma vez que é neste período que se verifica a redução dos níveis freáticos.
11. Na fase de obra, e para as águas residuais, na impossibilidade de ligar ao colector municipal, as instalações sanitárias existentes nas áreas de estaleiro e eventualmente em algumas frentes de obra, deverão ser autónomas, amovíveis e dispor de um sistema de retenção estanque, de forma a impedir o lançamento de efluentes no sistema hidrogeológico.
12. Deverá ser assegurada a descompactação das áreas de serventia, de trabalho e do estaleiro adjacentes às obras após conclusão dos trabalhos. Desta forma reduz-se a área impermeabilizada, facilitando assim a infiltração das águas da precipitação.
13. Colocação de um separador de hidrocarbonetos a montante da descarga na linha de água para tratamento das águas pluviais recolhidas nos parques de estacionamento.
14. Assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados, de modo a evitar problemas futuros de entupimento ou alagamento, após a finalização da obra.
15. Implementar e gerir eficazmente um sistema eficaz de recolha e transporte dos resíduos sólidos gerados, e por outro lado, a adopção de práticas correctas de transporte, contenção, armazenamento e manuseamento dos produtos químicos a utilizar, quer quanto à protecção contra derrames, intempéries ou incêndio, quer quanto à protecção contra intrusão.
16. A recolha dos resíduos considerados como RSU deverá ser articulado com os serviços camarários competentes.
17. Os resíduos que não sejam enquadrados como RSU deverão ser recolhidos e encaminhados para operadores autorizados.
18. As actividades ruidosas deverão ocorrer entre as 8 horas e 20 horas de dias úteis, caso contrário estão sujeitas a Licenciamento Especial de Ruído.
19. No caso de haver equipamento de uso no exterior sem indicação do nível de potência sonora, deverá o empreiteiro, solicitá-lo ao fabricante ou importador ou promover a realização de ensaios acústicos <i>in situ</i> para a sua caracterização.

20. Na proximidade de receptores sensíveis deverão evitar-se situações de aceleração/desaceleração excessivas assim como buzínadelas desnecessárias.
21. Desenvolver entre a central de segurança do Retail Park e a concessionária Auto-estradas do Atlântico, um mecanismo de passagem de informação para uma mais rápida resolução de possíveis acidentes.
22. Facilitar a coordenação entre a central de segurança do Retail Park e o(s) corpo(s) de Bombeiro(s) mais próximo(s), nomeadamente para conhecimento dos Planos Prévios de Intervenção da(s) autoestrada(s).
23. Acompanhamento Arqueológico permanente de todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo abertura de acessos ou regularização dos existentes, instalação de estaleiros, desmatagens e decapagens superficiais de preparação ou regularização do terreno, escavações e terraplanagens. Os resultados do acompanhamento poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas.
24. As áreas de empréstimo e depósito de terras ou outras áreas funcionais da obra, cuja localização se desconheça nesta fase, deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia (em fase de RECAPE se já estiverem definidas).
25. Após o término da obra, deverá ser implementado o PIP que vise a adequada integração do projecto na sua envolvente.
26. Na recuperação paisagística devem apenas ser utilizadas espécies autóctones e características da região mediterrânica e não deverão ser utilizadas espécies exóticas nem listadas como invasoras no DL nº 565/99 de 21 de Dezembro.
Fase de exploração
27. Assegurar a correcta manutenção das áreas verdes a plantar, de forma a garantir o efeito de regularização térmica que a vegetação oferece.
28. Verificar as condições de funcionamento dos sistemas de drenagem.
29. Optar pelas melhores técnicas disponíveis nesta e pela implementação de sistemas de redução de consumo de energia e emissões, e/ou de sistemas que consumam energia a partir de fontes renováveis isentas de emissões atmosféricas.
30. A rega dos espaços verdes deverá processar-se nos períodos menos quentes do dia, de modo a evitar a perda de água por evaporação.
31. Deverá ser equacionada a instalação de sensores de humidade e um sistema de monitorização, de forma a calcular as necessidades óptimas de água das diversas áreas ajardinadas, evitando dotações em excesso, factor que leva também à redução da necessidade de aplicação de fungicidas.
32. A manutenção dos espaços verdes deve ser permanente, cuidada e efectuada recorrendo o mínimo possível a agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos.
33. Não deverão ser aplicados adubos azotados se estiver prevista a ocorrência de precipitação nas 48 h seguintes, nem antes de regar, nem durante os meses de Dezembro e Janeiro.
34. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação, uma vez que nesta altura aumenta o volume de água que faz circular os poluentes mais solúveis em profundidade.
35. Não se deverá utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.

36. Os adubos sólidos e, sobretudo os líquidos deverão ser armazenados em locais secos e impermeabilizados, situados a mais de 10 m de distância das linhas de água, de valas ou condutas de drenagem, de poços, furos ou nascentes.

37. A aplicação de fertilizantes deverá ser uniforme em quantidade e em extensão, impedindo que existam zonas onde a concentração dos compostos azotados permaneça em excesso, ou seja, originando zonas de poluição preferenciais.

Planos de Monitorização

AMBIENTE SONORO

Fase de construção

Pontos de amostragem

As medições deverão ser efectuadas nos receptores sensíveis potencialmente mais expostos, seleccionados aquando da caracterização da situação de referência (R03a e R03b). Caso venha a haver reclamações devidas ao factor incomodidade sonora, deverão ser efectuados ensaios junto aos receptores de onde provém as reclamações.

Periodicidade de amostragem

Periodicidade trimestral, sujeita no entanto a ajustamentos em função do cronograma detalhado da obra, o qual permitirá uma definição de periodicidade mais adequada face aos períodos de maior fluxo de tráfego afecto à obra e/ou de actividades afectas a obras de construção mais ruidosas.

Periodicidade de entrega dos relatórios

Deverão ser apresentados relatórios no final de cada campanha de monitorização de ruído ambiente.

Fase de Exploração

Pontos de amostragem

As medições deverão ser efectuadas nos receptores sensíveis potencialmente mais expostos, seleccionados aquando da caracterização da situação de referência (R01e, R02a e R03b). Caso venha a haver reclamações devidas ao factor incomodidade sonora, deverão ser efectuados ensaios junto aos receptores de onde provém as reclamações.

Periodicidade de amostragem

Periodicidade anual. Após o primeiro ano de funcionamento do IKEA Retail Loures, deverá ser reajustada a periodicidade em função dos resultados que vierem a ser obtidos.

Periodicidade de entrega dos relatórios

Deverá ser apresentado relatório no final da campanha de monitorização de ruído ambiente.

<p>Comentários finais – razões que justificam a decisão</p>	<p>O projecto consiste na implementação de uma unidade comercial destinada sobretudo a áreas comerciais de média e grande dimensão. Abrangerá lojas de artigos de desporto, materiais de construção, electrodomésticos e restauração, com acesso público directo pelo exterior (<i>Retail</i>).</p> <p>O projecto desenvolve-se num edifício de dois pisos comerciais, um piso de estacionamento em cave e quatro pisos de estacionamento em silo. O estacionamento previsto totaliza 1.166 lugares.</p> <p>O terreno destinado à implantação do projecto localiza-se a Nascente do Nó de Frielas da A8, na área industrial de Frielas, em frente à loja IKEA (já submetida ao procedimento de AIA). Tem uma área de 6,1 ha e a área prevista para ocupação comercial é de 18.095 m².</p> <p>A envolvente mais próxima é caracterizada maioritariamente por edificações de cariz industrial.</p> <p>O projecto prevê um volume de visitantes/ano entre 1,8/2 milhões.</p> <p>O EIA justifica a não apresentação de alternativas com o facto de se pretender a obtenção de sinergias pela concentração da oferta de serviços comerciais diferenciados localizados em áreas contíguas, nomeadamente a Loja IKEA.</p> <p>Da análise efectuada salienta-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O projecto constituirá um catalisador da renovação comercial da zona de Frielas, contribuindo para colmatar área de vazio urbano actualmente degradadas, para reformular os acessos rodoviários, completando o processo de transformação e regeneração urbana iniciado com a Loja IKEA. - Estima-se que contribuirá para a criação de 170 postos de trabalho directos e 90 indirectos. - Constituirá um pólo de atracção das actividades de comércio retalhista e dos serviços e actividades complementares associadas e ainda de atracção de visitantes, contribuindo para a dinamização da economia local e regional. - Contribuirá para o potencial desvio de consumidores dos estabelecimentos comerciais tradicionais, o que constitui um impacte progressivamente negativo para o comércio tradicional. - O tráfego associado estimado não é susceptível de gerar restrições significativas à circulação na rede viária envolvente ao empreendimento. No entanto, no que diz respeito à fase de construção, a CA solicitou a elaboração de um Plano de Circulação a aprovar pela CM Loures. - Relativamente aos recursos hídricos, considera-se que projecto não é susceptível de gerar impactes ambientais relevantes e/ou significativos nos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, desde que adoptadas as medidas estabelecidas. A CA solicita, no entanto a reformulação da intervenção na linha de água no sentido da sua renaturalização e reabilitação. - Relativamente às acções a desenvolver em REN, trata-se de acções susceptíveis de ser autorizadas, devendo, no entanto, ser confirmado que cumprem os condicionalismos estabelecidos na Portaria nº 1356/2008 e que as intervenções em concreto não colocam em causa as funções da linha de água, e se restringem ao estritamente necessário
--	--

	<p>minimizadas as movimentações de terras.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A CA considera ainda necessária apresentação de um estudo geológico e geotécnico que comprove que o projecto não coloca em causa a estabilidade do sistema biofísico da encosta, que garanta a salvaguarda face a fenómenos de instabilidade dos solos e que assegure a segurança de pessoas e bens.
<p style="text-align: center;">Parecer</p>	<p>Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável ao projecto "IKEA Retail Park Loures", condicionado a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação de um estudo geológico e geotécnico, validado por entidade certificada, que comprove que: <ul style="list-style-type: none"> - o projecto não coloca em causa a estabilidade do sistema biofísico da encosta na sua globalidade, incluindo as zonas de topo. - existe garantia de salvaguarda face a fenómenos de instabilidade e de risco de ocorrência de movimentos de massa em vertentes e de perda de solo. - está assegurada a segurança de pessoas e bens. 2. Confirmação de que as acções a desenvolver em REN cumprem os condicionalismos estabelecidos na Portaria nº 1356/2008 (nomeadamente referentes às alíneas d) e o) do ponto II) e que as intervenções em concreto não colocam em causa as funções da linha de água, e se restringem ao estritamente necessário minimizadas as movimentações de terras. 3. Reequacionamento da intervenção na linha de água marginal onde serão descarregadas as águas pluviais, recorrendo a técnicas de engenharia biofísica e sem alteração do perfil da linha de água. Deve também ser apresentado um projecto de reabilitação da linha de água. 4. Obtenção de parecer favorável da REN, S.A. relativamente à servidão de linhas de muito alta tensão. 5. Obtenção de parecer favorável da EPAL relativamente ao projecto de ligação entre a Loja IKEA e o IKEA Retail Park, no âmbito do nº 2 do art. 14 do DL nº 230/91 de 21 de Junho. 6. Obtenção de parecer favorável da Câmara Municipal de Loures relativamente existência de dois emissários designados no Regulamento do PDM como "infra-estruturas básicas" e ao Plano de Circulação. 7. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes na DIA.
<p style="text-align: center;">Elementos a entregar em fase de RECAPE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Projecto de execução de arquitectura. 2. Projecto de ligação entre a Loja IKEA e o Retail Park. 3. Projecto de Integração Paisagística (PIP). 4. Plano de Manutenção dos espaços verdes exteriores, que deve incluir as medidas de minimização para esta fase de exploração referentes à paisagem. 5. Projectos de drenagem.

6. Proposta de ligação às redes de abastecimento de águas, de águas residuais, pluviais, de gás e de electricidade.
7. Análise da necessidade de efectuar programas de monitorização dos recursos hídricos.
8. Apresentação dos quantitativos de resíduos previstos, das áreas dedicadas ao seu acondicionamento e do tipo de contentor para cada fluxo de resíduos.
9. Plano de Gestão dos Resíduos de construção/ demolição.
10. Plano de Gestão dos Resíduos para a fase de exploração.
11. Indicação do local de destino das águas provenientes da lavagem das betoneiras.
12. Identificação dos possíveis impactes causados na circulação das vias de acesso ao Retail Park (A8, IC17 e IC1), nomeadamente os decorrentes de situações adversas de precipitação intensa. Deverão também ser apresentadas medidas minimizadoras desses impactes.
13. Plano de Circulação e articulação de obras aprovado pela Câmara Municipal, que inclua as respectivas plantas associadas, onde constem especificamente os elementos que seguem, e demais elementos considerados pertinentes para o efeito:
 - Alterações previsíveis de percurso, alternativas de circulação e esquemas gerais de circulação.
 - Articulação com as obras em curso na área, designadamente Loja IKEA e A8.
 - Localização de painéis informativos, a distância adequada (150m ou mais), nos locais de circulação rodoviária adjacentes à área de obra considerados pontos críticos onde poderá verificar-se hipótese de alternativas de circulação, com a informação sobre os percursos alternativos e período estimado para a duração da alteração em causa.
 - Salvaguarda e garantia de áreas francas protegidas e contínuas para circulação dos peões.
 - Localização dos locais de afixação dos painéis informativos e especificação do tempo de antecedência relativamente ao início da obra para a sua colocação; inclusão dos contactos para efeitos de consulta dos interessados aos pedidos de esclarecimento da população e a especificação da duração da obra.
14. Análise da possibilidade de construção de uma rotunda no local de entroncamento Norte da EN250 e da Rua Cidade de Lisboa, garantindo adequadas condições de circulação, designadamente quanto às viragens à esquerda.
15. Apresentação e caracterização da localização do estaleiro.

Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa a
Vale do Tejo

Ana Borges

Ana Borges

Helena Silva

Helena Silva

Ana Borges

Catarina Abranches Pinto

Assinaturas da CA

Instituto e Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

pl Ana Borges

Ana Margarida Martins

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Maria Helena Alves

Maria Helena Alves

ANEXO I

PARECERES EXTERNOS

ICN B

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

Rua de Santa Marta,55
1169-230 Lisboa
Portugal

T. 21 350 79 00
F. 21 350 79 84
E. icnb@icnb.pt



Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

22-09-09

412

NUI-2009-021252-E 2009/09/22

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
09-09-2009

Ex.ma Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

S. REFERÊNCIA

DSA/DAMA-000737-2009

Rua Brancamp, 7
1250-048 LISBOA

.C.N.B.	SAÍDAS
N. REFERÊNCIA	
21 SET. 2009	
REFERÊNCIA INTERNA	
ROC.º	

Ofício - 15918 / 2009 / UOIA

Informação 9132/2009/UOIA

ASSUNTO

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO IMPACTE AMBIENTAL - PROJECTO IKEA RETAIL PARK -
PROPONENTE IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA, LIC: DRLVT-MEI

Serve o presente Ofício para prestar os esclarecimentos julgados necessários pelo ICNB quanto à questão colocada por essa CCDR a propósito do procedimento de AIA a decorrer sobre o projecto IKEA Retail Park de Loures, localizado no exterior de áreas classificadas de âmbito nacional ou da Rede Natura 2000.

No vosso Ofício Ref. DSA/DAMA-000737-2009, é referida a presença do habitat 5330 (Matos termomediterrânicos pré-desérticos) na área de estudo do projecto supracitado, questionando se 'pode a Comissão de Avaliação interditar a ocupação dessas áreas? E em caso afirmativo, com que base legal o faria?'

No exterior da Rede Natura 2000 existe enquadramento legal para que sejam estabelecidas condicionantes a projectos, nomeadamente ao abrigo do articulado nos Artigos 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, quando o projecto em causa for susceptível de afectar em qualquer ponto do território nacional as espécies de aves e outras espécies da fauna e espécies da flora constantes dos Anexos B-II ou B-IV desse diploma. Contudo, para os habitats naturais protegidos, a lei não estatui um regime jurídico de protecção estrita ao nível de todo o território, análogo ao acima referido. Esta opção prende-se com o princípio de que no interior da Rede Natura 2000 estes estão suficientemente representados, assegurando o estado de conservação favorável dos habitats naturais a nível nacional.

EIA / 713 / 2009

AB

17.01.01.04.000017.2009



Nestas circunstâncias, e sendo o habitat 5330 um habitat natural que, ao nível do continente, se encontra suficientemente representado nas áreas já classificadas e com uma avaliação global favorável no que respeita ao seu estado de conservação, considera-se não haver motivo que justifique a necessidade de interditar a sua afectação ou destruição em áreas não abrangidas pela Rede Natura 2000. Não obstante, recomenda-se que a sua presença e conservação seja levada em consideração no processo de AIA, já que é orientadora da existência de valores relevantes do património natural, valorizadores do território e base da prestação de serviços dos ecossistemas.

Neste caso, e se considerado pertinente efectuar uma adequada avaliação dos impactos sobre este valor natural, aconselha-se a análise do subtipo do habitat 5330 que ocorre na área de estudo, uma vez que determinados subtipos são mais raros ou mais relevantes a nível nacional ou regional. Podem ser consultadas para o efeito as fichas de caracterização e gestão dos habitats naturais em: http://www.icn.pt/psrn2000/caract_habitat.htm.

Ainda a título informativo acrescenta-se que no aditamento não foram identificadas as espécies RELAPE da flora solicitadas pela CA, constatando-se, numa breve análise, a ocorrência na área de uma espécie de interesse comunitário incluída no Anexo V da Directiva Habitats (*Ruscus aculeatus*) e de um endemismo ibérico (*Dipsacus ferox* (= *Dipsacus comosus Hoffmanns. & Link*)).

Com os melhores cumprimentos, *Anabela Trindade*

pt O Presidente,

Tito Rosa
Anabela Trindade

ANABELA TRINDADE
VICE-PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



2.11.09

A7

065 024 19 500 770

Ex.mo Senhor Presidente
da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp,7
1250 - 048 Lisboa

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
		OF/6923/NGOT/2009	2009-10-27

Assunto/Subject: Consulta Pública no âmbito do Estudo AIA - IKEA Retail Park Loures

Ex.mo Senhor Presidente,

Na sequência do OF/5716/NGOT/2009, realizou-se nas instalações da ANPC, em 23 de Outubro, uma reunião com os representantes do projecto IKEA Retail Park Loures, para esclarecimento à ANPC das questões relacionadas com o impacto causado pelo tráfego de ligeiros e pesados entre as vias estruturantes A8, CRIL e acessos locais, à loja IKEA e ao futuro *IKEA Retail Park Loures*.

Foram esclarecimentos:

- As obras previstas para as infra-estruturas A8, CRIL e rotundas previstas no âmbito do projecto da loja IKEA, coordenadas quando necessário com a *Auto-estradas do Atlântico*;
- A solução de alargamento da A8 de duas para três vias, será coincidente com a construção das designadas rotundas 1 e 2 e permitirão no futuro o escoamento viário em melhores condições que as existentes actualmente na área de vale.
- Os resultados do estudo de tráfego realizado para o *IKEA Retail Park* cuja obra terá início daqui a um ano, conclui ser mínimo o acréscimo de fluxo viário provocado pelo futuro *IKEA Retail Park*;

Prestados os esclarecimentos necessários, a ANPC considera ser de promover o investimento da articulação entre a rede rodoviária de nível superior e as redes de

EIA/713/2009L
AB

27.01.04.0006/7.2009L



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA




hierarquia inferior. Estas vias, no caso deste território específico devem ter em consideração nos cálculos de escoamento das águas pluviais, a acumulação de água e a formação de lençóis de água potenciais facilitadores de acidentes rodoviários.

A ANPC propôs de seguida, fossem consideradas pelo menos as medidas de minimização abaixo indicadas, que foram aceites pelos representantes do projecto, tendo ficado decidido veiculá-las através da CCDR LVT:

1. No capítulo 6 do Relatório de Síntese ao nível do descritor socioeconomia devem ser identificados possíveis impactes causados na circulação das vias de acesso ao conjunto comercial – Ikea A8, IC17 e IC1, nomeadamente os decorrentes de situações adversas de precipitação intensa;
2. No capítulo 7 do Relatório de Síntese ao nível do descritor socioeconomia deverão ser consideradas medidas mitigadoras desses impactes:
 - a. Desenvolver entre a central de segurança do empreendimento e a concessionária *Auto-estradas do Atlântico*, um mecanismo de passagem de informação para uma mais rápida resolução de possíveis acidentes;
 - b. Facilitar a coordenação entre a central de segurança do empreendimento e o (s) Corpo(s) de Bombeiro(s) mais próximos nomeadamente para conhecimento dos Planos Prévios de Intervenção da(s) auto-estrada(s).

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente


Susana Silva
Directora Nacional
de Planeamento de Emergência

FJB/

28.09.09

A



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



Ex.^{mo} Senhor Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp,7
1250-048 Lisboa

000001 09SEP24

412

NUI-2009-021551-E 2009/09/25

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
DSA/DAMA-000770-2009		OF/5716/NGOT/2009	2009-09-21

Assunto/Subject: Consulta Pública no âmbito do Estudo AIA - IKEA Retail Park Loures

EIA/713/2009 ✓

AB ✓

17.01.04.000017.2009 ✓

Ex.^{mo} Senhor Presidente

Senhor Presidente:

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, informamos que as preocupações de protecção Civil enunciadas no nosso ofício OF/953/NGOT/2009 de 12/02/09, dirigido aos responsáveis pelo Estudo AIA, *Profico Ambiente* relacionadas com os riscos de inundação e de instabilidade de vertentes em fase de obra, foram esclarecidas e corrigidas conforme pudemos constatar no aditamento ao Estudo Impacto Ambiental produzido pelos mesmos responsáveis em Julho de 2009.

Tendo em conta a importância que este projecto constitui, enquanto pólo de atracção de desenvolvimento local e regional, consideramos que faltarão apenas ser acauteladas as situações susceptíveis de originar acidentes com consequências negativas devido aos impactes previsíveis do aumento de tráfego nas vias circundantes nomeadamente IC1, A8 e IC 17.

Neste contexto a ANPC considera que apesar de serem propostas medidas de minimização dos impactos do tráfego nas acessibilidades e circulação rodoviária (referidas na pág. 198 do Relatório de Síntese) estas não correspondem à resposta para as situações identificadas no N/ofício antes referido a saber:



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

NUI-2009-021551-E 2009/09/25

- A circulação de viaturas entre o *Ikea Retail Park* Loures e as vias externas, para cenários de precipitação intensa em especial durante um fim-de-semana;
- A segurança rodoviária nas vias referidas anteriormente em função do acréscimo do fluxo viário esperado devendo esta análise ter integrado a perspectiva das consequências que os acidentes possam ter para as pessoas e bens.

Com os melhores cumprimentos, *de consideração elevada*

O Presidente

Arnaldo Cruz

FJB/MA



edp
distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 028 620

23.09.09

47

412

NUI-2009-021330-E 2009/09/23

Ministerio Ambiente Ordenamento
do Territorio e Desenvolvimento Regional
CCDRLVT
Rua Braamcamp
nº7
1250-048 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DSA/DAMA 000735-2009	14-08-2009	Carta 3069/09/RCLER	21 - 9 - 2009

Assunto: ProcessoEDP LU-70022 RCLER
Projecto: IKEA Retail Park – Frielas - Loures
Proponente: IKEA Portugal – Móveis e Decoração , Lda.
Entidade Licenciadora: DRLVT/MEI
Proc.AIA-713/2009

AB

17.01.01.04.000017.2009

Exmos Senhores.,

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infra-estruturas da Empresa.

- Nada temos a obstar à aprovação do presente processo
- Existe interferência do projecto com infraestruturas eléctricas da EDP Distribuição, nomeadamente com linhas aéreas de Média Tensão e Baixa Tensão
- Sugere-se que o projecto de execução de instalações eléctricas a apresentar considere o enterramento das linhas aéreas existentes
- A alimentação de energia ao empreendimento que consta no aditamento ao EIA do IKEA só poderá ser definida após conhecimento da potência requerida e da localização do ponto de alimentação
- O terreno é atravessado por uma linha eléctrica de Muito Alta Tensão da responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. – Av. Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, a quem V. Exas. deverão solicitar o respectivo parecer.

Com os melhores cumprimentos.,

Direcção de Rede e Clientes Lisboa
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

António Aleixo

CM/TS
242920/09



MICROFILMADO

2.10.09
A

À
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, nº 7
1250-358 LISBOA



090928MIV0026711

NUI-2009-021950-E 2009/10/01

S/Ref. NUI – 2009-013902-S 2009/08/14
DAS/DAMA-000732-2009
Proc. EIA 713/2009 AB

Data

30 SET. 2009

27.01.01.04.000017.2009

Assunto: Procedimento de AIA
Projecto: IKEA Retail Park
Proponente: IKEA Portugal – Móveis e Decoração, Lda
Licenciador: DRLVT-ME

Exmos. Senhores

Relativamente ao processo acima mencionado que mereceu a nossa melhor atenção, temos a referir que a propriedade da EPAL adstrita ao Adutor de Circunvalação – Lote IV se encontra fora do perímetro do EIA.

No Relatório Técnico, do “Aditamento ao EIA”, pág.8, é dito que ...” optou-se por não realizar esta ligação através de passagem aérea. O modo como será, na prática, executada é do âmbito do Projecto de Execução...”.

Pelo exposto, aquando do Projecto de Execução acima referido, salvaguardamos desde já a necessidade de, no âmbito do N.º 2 do Art.º 14 do DL 230/91 de 21 de Junho, o projecto da “passagem aérea sobre a propriedade da EPAL ter de ser licenciado pela ARH Tejo, com parecer vinculativo da EPAL.

Com os melhores cumprimentos,

EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA
DIRECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE REDE
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VILA FRANCA

(José Salgueiro)

MIV/PR

23.09.09

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Registado
c/aviso de recepção

Exma. Senhora Vice-Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um, nº 33
1269 – 145 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
DAS/DAMA-000736-2009	2009-08-14	DSCST	2009-09-17

Proc. EIA 713/2009 ✓ AB 17.01.04.000017.2009

018999 2009 SEP 21 23

ASSUNTO: **Procedimento de AIA**

Localização de conjunto comercial especializado "IKEA RETAIL PARK", sito na Quinta do Bonjardim - Fernandina, freguesia de Frielas, concelho de Loures, com área bruta locável de 17.924 m².

Na sequência do v/ofício em referência, informa-se V. Exa. de que esta Direcção Regional não possui competências para se pronunciar conforme solicitado.

A avaliação de projectos apresentados no âmbito do regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais – Dec.-Lei nº 21/2009, de 19 de Janeiro – baseia-se nos elementos instrutórios que acompanham os requerimentos apresentados nos termos previstos no nº 1 do art. 8º do referido diploma, os quais, para efeitos do cálculo de valia do projecto (VP), são ponderados pela Direcção-Geral das Actividades Económicas de acordo com os parâmetros definidos na Portaria nº 418/2009, de 16 de Abril.

Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços

Hugo Vargas Carolino

Anexo: o mencionado.
PC

NUI-2009-021386-E 2009/09/23

1009.09
174
A

NUI-2009-020471-E 2009/09/10

[Exm^a. Senhora
Dr.^a Paula Santana
Vice-Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa
]

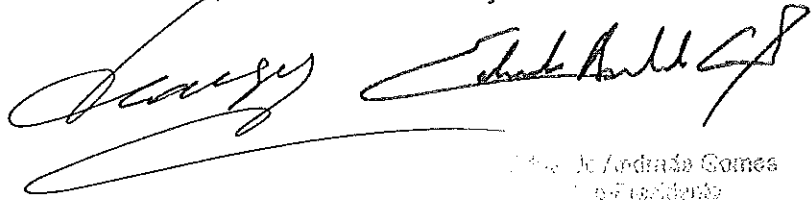
Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Antecedente:	Saida:	Data:
DAS/DAMA-000731- 2009	2009-08-14	2089/2009/GAMB 1665		102769	-8. SET. 2009

Assunto: Consulta Pública no Âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "IKEA Retail Park"

No seguimento do Vosso officio com referência DAS/DAMA-000731-2009, relativo ao assunto em epígrafe, temos a informar que o projecto "IKEA Retail Park Loures" não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária da Estradas de Portugal, S.A..

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração



Almerindo da Silva Marques
Presidente

Dr.ª Andreia Gomes
Vice-Presidente

FA/GAMB

EIA/713/2009
AB

17.07.01.04.000059.2009